

Contrato de Prestação de Serviços

De um lado a empresa EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA , situada na ESTRADA DA BATALHA, 1200 - GP N - JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54315-570 , inscrita no CNPJ: 04.440.139/0001-07 , doravante denominada **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa L A AMORIM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, situada na AVENIDA CAXANGÁ, 279 – MADALENA – Recife, PE – CEP: 50720-000, inscrita no CNPJ: 37.828.691/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. OBJETIVO:

1.1 Fornecimento de Servidor em Nuvem (VPS)

1.2 Especificações técnicas da VPS:

1.2.1 vCPUs:4 vcpus

1.2.2 RAM:8192 MB

1.2.3 Slots de Backup:2 SnapShots semanais

1.2.4 Disco:120 GB

1.2.5 IPv4:1 IP(s)

1.2.6 Largura de Banda:4 TB

1.2.7 Anti-DDoS: Proteção DDoS

2. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

2.1 Atendimento em Horário comercial de 8:00 as 18:00 horas de segunda a sexta –feira, exceto sábado, domingo e feriados municipais, estaduais e federais.

2.2 Os chamados poderão ser solicitados via telefones fixos, celulares, VoIP, WahtsAPP, Internet, SMS, Skype ou E-mails.

2.3 Após abertura do chamado, o suporte técnico terá 02 (duas) horas para atender em Horário comercial.

2.4 Para atendimento fora do horário comercial das 18:00 horas e as 8:00 horas da manhã, deverão ser solicitadas pelo WhatsApp ou Email de plantão. O prazo para atendimento e de 3:30 (três horas e meia)

2.5 As horas técnicas não são cumulativas no mês.

2.6 Para atendimento local o valor da hora técnica será o mesmo, com as despesas de deslocamento e hospedagem por conta do cliente. Ao qual deverão ser previamente acordadas. (Somente para clientes fora das regiões metropolitana do Recife)

3. VIGÊNCIA:

- 3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com início a partir da data de assinatura.
- 3.2 O presente contrato poderá ser rescindido durante sua vigência, mediante comunicação pelas partes com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 3.3 Comparecendo as partes ao final da vigência e havendo interesse na continuidade da prestação dos serviços, será formalizado novo contrato, mediante acordo mútuo e livre de qualquer obrigatoriedade de renovação.

4. FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E PREÇOS:

- 4.1 Formas de pagamento – Se dará por PIX (37.828.691/0001-26), boleto bancário automático com vencimento dia 05 de cada mês ou transferência bancária nos dados abaixo:
- 4.1.1 BANCO INTER - 077
L A AMORIM SOLUCOES TECNOLOGICA
CNPJ: 37.828.691/0001-26
Agência: 0001
Conta: 7615176-0
- 4.2 Reajustes – O contrato deverá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M;
- 4.3 Vencimento da mensalidade será no dia **05 de cada mês**;
- 4.4 A mensalidade de prestação de serviços será de R\$ 432,80 (quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
- 4.5 O Valor total anual é de R\$ 5.193,60 (Cinco mil e cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

5. NÚMERO DE HORAS E RESPECTIVOS VALORES:

- 5.1 Suporte remoto de 08 (oito) horas

6. ATRASO:

- 6.1 O atraso no pagamento implicará uma cobrança de multa de 10% sobre o valor em aberto e juros de 1% ao mês, podendo a contratada suspender imediatamente a prestação dos serviços.
- 6.2 O atraso superior a 2 (dois) meses implicará na rescisão do próprio contrato, ficando mantidas as penalidades do item 3.2, e o no caso de uma cobrança judicial a CONTRATANTE irá arcar com encargos honorários advocatícios.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Responder integralmente pela condução dos serviços, para obter sua perfeita execução, cronogramas e as determinações regulares da CONTRATANTE.
- 7.2 Responder pela perfeita solidez e segurança dos serviços a serem executados, bem como pela quantidade dos materiais que empregar.
- 7.3 Empenhar na execução dos serviços, o pessoal, o material, equipamento e demais recursos necessários ao fiel cumprimento dos prazos ajustados.
- 7.4 Correções das falhas em serviços executados.

8. DA CONFIDENCIALIDADE:

- 8.1 Para efeitos deste instrumento contratual consideram-se informações, incluindo, mas sem se limitar a: dados, as informações comerciais, especificações técnicas, desenhos esboços, modelos, amostras, ferramentas, materiais promocionais, programas e documentações de computador, relevado por escrito, verbalmente ou de outra forma, que sejam fornecidos de uma parte para outra, bem como análises, compilações, comparações, estudos e outros documentos elaborados por qualquer das partes e contenham ou reflitam quaisquer dessas informações (todas doravante designadas "informações") pertencerão exclusivamente a parte que houver provindo.
- 8.2 A CONTRATADA compromete-se a manter total sigilo sobre toda e qualquer informação técnica ou não de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, assim como equipamentos, algoritmo, programas de computador, sistema de hardware, recursos de sistema, seus códigos-fonte e formulas, relacionadas a produtos, documentos e serviços presentes ou futuros, da CONTRATANTE, inclusive qualquer informação acerca de pesquisa, trabalhos experimentais, desenvolvimento, especificações e detalhes de projetos, engenharia e informações financeiras.
- 8.3 A CONTRATADA obriga-se a fornecer as informações confidenciais acima mencionadas, somente a seus empregados, representantes legais e propostos que necessitem dessas informações para a efetivação do objetivo do contrato.
- 8.4 A CONTRATADA não poderá tornar pública, divulgar ou de qualquer outra forma fornecer qualquer informação confidencial a terceiros, assim como se compromete a manter toda e qualquer informação confidencial em sigilo, resguardando-a da mesma forma mantém a resguarda suas próprias informações confidenciais.
- 8.5 São também confidenciais as informações objeto do presente contrato, não podendo ser cedidas, alienadas ou exibidas a terceiros pela CONTRATADA.
- 8.6 Os compromissos de sigilo e confidencialidade aqui previstos são assumidos em caráter irrevogável e irretratável e continuarão produzindo efeitos após o término do vínculo da CONTRATADA com a CONTRATANTE ou após o término do presente ajuste, por qualquer forma ou motivo, limitando-se a compromisso ao prazo prescricional de dez anos previsto no art. 205 do Código Civil, contado da data da extinção do vínculo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Comunicar a CONTRATADA a existência de defeitos ou irregularidades na execução dos serviços.
- 9.2 Efetuar pontualmente o pagamento das faturas, na forma prevista neste contrato.

10. INSCRIÇÕES DE RESPONSABILIDADE:

- 10.1 A CONTRATADA se isenta de qualquer responsabilidade de qualquer natureza, por danos que tenham como causa fundamentais os seguintes eventos.
- 10.2 Paralisação e corte ou mau funcionamento das linhas telefônicas, circuitos de dados e rede elétrica, seja por eventos da natureza ou dos órgãos fornecedores.
- 10.3 Por instalação de softwares de terceiros.
- 10.4 Por danos causados por vírus (custo não incluso no contrato)
- 10.5 Por uso inadequado dos equipamentos e sistemas operacionais pelos funcionários da CONTRATANTE ou terceiros.

10.6 Pela integridade de Back-ups, dados e armazenamento dos mesmos.

11. ISENÇÃO DE VÍNCULO:

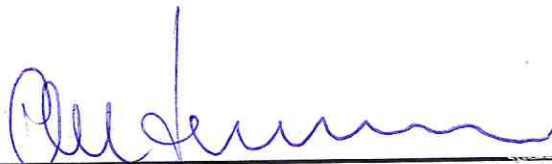
11.1 Não há vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores disponibilizados pela CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade pelo pagamento de eventuais condenações na Justiça do Trabalho.

12. FORO:

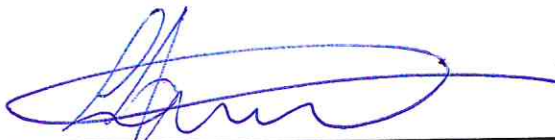
12.1 Para dirimir qualquer questão pertinente a este contrato, que as partes não solucionarem amigavelmente, fica eleito o foro da comarca de Recife – PE, com execução de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato de suporte em duas vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Recife, 05/09/2026



EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA
CNPJ: 04.440.139/0001-07



L A AMORIM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS – ME
CNPJ: 37.828.691/0001-26

Testemunhas:

